



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 116/2018
Pregão Eletrônico nº 17/2018
Processo nº 23038.010229/2017-87

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
e a Empresa Algar TI Consultoria S/A.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED], Presidente, portador da [REDACTED], nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 616, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: Algar TI Consultoria S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/0004-21, estabelecida no SBS Quadra 02 Edifício João Carlos Saad BL. Q. 4º Andar - CEP: 70.070-120 - Brasília-DF.

Representante legal: [REDACTED], Coordenadora de Operações, portadora da [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 116/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por 12 meses, a partir de 04/12/2019 até 04/12/2020, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Única – Os serviços que serão prorrogados para o período descrito acima, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit/ Mensal	Valor Total
1	12	Prestação de serviços técnicos especializados de Suporte e Operação de Serviços Infraestrutura de TIC, mediante avaliação de resultados,	Mês	12	R\$ 204.922,35	R\$ 2.459.068,20

		pelo prazo de 60 (sessenta) meses, baseados nas melhores práticas de gestão de serviços de TIC e orientado por requisitos de Níveis Mínimos de Serviços (NMSE). (Código do serviço: 27090)				
2	6000	Projetos de Inovação Tecnológica (Código do serviço: 27090)	Unidade de Projeto e Tempo (UPT)	6000	R\$70,15	R\$ 420.928,86
VALOR TOTAL						R\$ 2.879.997,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 2.879.997,06 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 136549, Elemento de Despesa 33.90.40.11, Fonte 8100/8108, Nota de Empenho 2019NE800308. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Presidente

Algar TI Consultoria S/A

Coordenadora de Operações

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [assinatura] em 25/11/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 27/11/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 27/11/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 27/11/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

Criado por joseph, versão 2 por barbaras em 18/11/2019 10:52:10.